



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DO E-SOCIAL COM EXECUÇÃO DA PARTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO REIF DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CARIRA.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

BIANCA BATISTA DA ROCHA DE FARIAS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em análise é indispensável aos interesses públicos, tendo em vista as exigências de operacionalização e organização de dados de pessoal do e-social, que tem causado certas dificuldades no alinhamento dos trabalhos pertinentes, sendo necessário a contratação de empresa especializada, que visa orientar, estruturar e estruturar o fluxo dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara em seu setor de pessoal, garantindo assim um trabalho fluido e em perfeito atendimento das exigências do governo federal. Diante disso, é indispensável uma assessoria que traga confiança na aplicabilidade do e-social da Câmara Municipal.

Trata-se de serviços que não podem e não devem ser desenvolvidos por pessoas não qualificadas, o que exige um relacionamento saudável e de extrema confiança. Nem sempre o órgão público possui pessoal suficientemente capaz de executar as tarefas pertinentes com a eficiência e eficácia necessárias. Os serviços ora com contratação pretensa são especificamente de cunho técnico e predominantemente intelectual restando a essa casa legislativa recorrer ao mercado, entre os profissionais do ramo de atividade pertinente, um que gere a confiabilidade técnica necessária para firmar contrato com esta Administração e assim o Poder Público Municipal por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores, vir a desenvolver seus trabalhos com tranquilidade.

Assim, com objetivo de manter esta Administração com capacidade para executar suas rotinas administrativas com a eficiência e eficácia necessárias para o Poder Público, ver-se claramente a configuração do interesse público envolvido no presente processo, restando a CAMARA valer-se dos instrumentos legais para a escolha e contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados, predominantemente intelectuais. Os serviços a serem contratados se enquadram como técnicos especializados, pois trata-se de serviços que envolvem de forma predominante o conhecimento e expertise na **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO E-SOCIAL**, demonstrando tratar-se de trabalhos que requerem um conhecimento específico e técnico em legislação pertinente o que requer a contratação de profissional com certa excepcionalidade e que gere confiança a esta casa legislativa. Foge completamente a possibilidade de concorrências entre possíveis candidatos.

Os serviços objeto deste ETP, trata de serviços predominantemente intelectual, envolvendo conhecimento técnico e legislativo quanto a na implantação e operacionalização do e-social com seus mais variados detalhes e especificidades no tocante a alimentação de dados relacionados aos recursos humanos da Câmara Municipal.

Por se tratar de serviços **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, não há viabilidade de competição vez que está presente a incapacidade de comparação entre possíveis empresas de Assessoria e Consultoria do ramo pertinente diante do fato da necessidade de haver confiabilidade entre a contratante e o contratado. Tal relacionamento de confiança não pode ser estabelecido por meio de critério objetivos, mas sim de uma análise pessoal e histórica do futuro contratado que gere no contratante convicção de estar sendo assessorado por empresa ou alguém de reputação indubitavelmente adequada aos interesses públicos envolvidos, não podendo esquecer-se da filosofia de trabalho adotada na Administração em curso. Cada profissional, nesse caso, é diferente do outro, restando uma escolha não por disputa, mas por consulta e análise feita pessoalmente qual que, atuando na região, se enquadra perfeitamente na forma de administrar adotada por nosso município. Diante disso, percebe-se que o presente processo se enquadra, perfeitamente em uma contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE**.

Os serviços deverão ser realizados tanto em caráter presencial, semanalmente em dias fixos (mínimo de 2 vezes por semana) e em havendo necessidades extras e urgentes, disponibilidade de técnicos presenciais nos casos em que se fizer necessário por meio de agendamento antecipado. De forma on-line, nos dias restantes da semana, haverá sempre disponibilidade de consultas ao contratado, para dirimir dúvidas da contratante e desenvolvimento de trabalhos em caráter home-office.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A especificação e estimativa exposta na tabela abaixo, são derivadas do levantamento realizado pelo **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**, especificamente, para a execução dos serviços pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
1	CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.	MÊS	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** de profissional ou empresa comprovadamente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

qualificada para o desenvolvimento de serviços relacionados a **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO E-SOCIAL**.

A **INEXIGIBILIDADE** foi a forma de contratação selecionada como a única forma disponível para o objeto em questão tendo em vista tratar-se de serviços terminantemente especificados em dispositivos legais que, de certa forma, excluem outras maneiras de contratação que não aquela assim conhecida como Direta ou, mais precisamente Inexigível de Licitação. Não há possibilidade de contratar profissional ou empresa de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL** como ora requer a **DIRETORIA GERAL DA CÂMARA** por meio de concorrências convencionais, pois não é possível estabelecer critérios objetivos capazes de definir quem é o melhor ou mais vantajoso que outro, primeiro por se tratar de uma escolha baseado na **notória especialização** e segundo por serem serviços que requerem extrema confiabilidade da Contratante em relação ao contrato, fugindo e muito ao critério objetivo que se enquadraria em uma disputa licitatória diferentemente dos fatos que geram a necessidade de contratações por inexigibilidade ora em trâmite. Os serviços propostos são serviços perfeitamente adequados para o processo de escolha do fornecedor, qual seja, o processo de inexigibilidade, pois como já mencionado anteriormente, trata de um serviço não trivial, rotineiro e comum, mas especial não esquecendo de sua extrema importância para o andamento adequado na execução de convênios e outros instrumentos firmados em favor dessa municipalidade.

Apesar de não ser um processo onde há disputa ou critérios objetivos de escolha, inclusive quanto ao valor cobrado, vez que é evidente que não havendo comparação entre profissional e profissional, também, não há comparação entre justa retribuição e justa retribuição, a Pesquisa de Preços para a contratação em questão foi baseado nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a **CONTRATAÇÃO DIRETA** e, conseqüentemente para contratação de serviços técnicos especializados, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos dados, se buscou junto ao **PROFISSIONAL** e ou **EMPRESA ESPECIALIZADA**, a comprovação de outros contratos destes junto à outros órgãos públicos, como notas fiscais de contratações anteriores, a fim de termos uma noção do real custo da prestação de serviços em questão, ficando comprovado por meio de **CONTRATAÇÕES FIRMADOS** com outros entes federativos, outros órgãos públicos, que o valor cobrado pela **ASSESSORIA E CONSULTORIA** do ramo pertinente encontra-se de fato dentro de uma realidade de mercado no âmbito da Administração Pública.

A contratada deve ainda possuir: (a) Conhecimentos da legislação tributária e dos sistemas informatizados do e-Social; (b) Experiência na elaboração de diagnósticos, análises e modelagem de processos; (c) Conhecimento das soluções existentes no mercado para cumprimento das obrigações tributárias e acessórias junto à Receita Federal.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em **DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMETNO DO E-SOCIAL COM EXECUÇÃO DA PARTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO REINF DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CARIRA**, utilizando para tanto de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante disso, a solução definida no presente processo se dá com a **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DO E-SOCIAL COM EXECUÇÃO DA PARTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO REINF DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CARIRA**, utilizando para tanto de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, promovendo a **CONTRATAÇÃO DIRETA** com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	12	1.850,00	22.200,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação é de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

Considerando os termos do Art. 72, III c/c Art. 23, §4º, foi utilizado, como método para obtenção do preço do objeto em questão, **a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente emitida para outro contratante no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, em nome do profissional e/ou empresa especializada de interesse municipal.** Baseado nos preços contratados por outros órgãos percebe-se que o valor cobrado mensalmente para os serviços propostos e de interesse dessa Câmara encontra-se perfeitamente enquadrado àquilo que é praticado no âmbito da Administração Pública. Diante disso, podemos concluir que o preço está dentro do que se pratica no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

NÃO SE APLICA.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas a serem observadas.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, conforme item 7 do CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

7	CÂMARA DE VEREADORES	ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	GARANTIR AS MAIS VARIADAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTOS DO SERVIÇO PÚBLICO	284.200,00	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	33903500	MÉDIA	NÃO HÁ
---	----------------------	----------------------------	--	------------	-----------------	---------	-----------	----------	-------	--------

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com essa contratação solucionar o problema de envio de informações à Receita Federal, a fim de cumprir normativos legais que imputam multas pelo descumprimento, além de evitar prejuízos aos contribuintes pela falta de informação que possibilite acesso a benefícios previdenciários, com o menor dispêndio de recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara Legislativa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será celebrado contrato através de **CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

O processo estando homologado (ratificado) e o(s) **contrato(s) assinado(s)** seguirá(ão) para seu(s) respectivo(s) empenho(s) e execução(ões).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A pretensa contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Carira (SE), 13 de março de 2024.

Bianca Batista da Rocha de Farias
BIANCA BATISTA DA ROCHA DE FARIAS
TÉCNICA – EQUIPE DE PLANEJAMENTO